



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019**

**PROCESSO Nº 5.656/2019 – SEMOP**

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. DA QUALIFICAÇÃO: MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PP)
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
13. NEGOCIAÇÃO
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. DAS AMOSTRAS
17. DA HABILITAÇÃO
18. DO RECURSO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO
21. INSTRUMENTO CONTRATUAL
22. GARANTIA CONTRATUAL
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24. DAS SANÇÕES
25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
29. MEDIDAS ACAUTELADORAS
30. DISPOSIÇÕES GERAIS
31. DOS ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019  
PROCESSO Nº 5.656/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 736/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total, visando à **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AEROSOL, DESCARBONIZANTE E AFINS**, visando a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 5656/2019, cujo procedimento está descrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 02/07/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HRS DO DIA 02/07/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [cpl@paranagua.com.br](mailto:cpl@paranagua.com.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 055/2019, **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AEROSOL, DESCARBONIZANTE E AFINS**, visando a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá em atendimento as necessidades das Secretarias do Município, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificado no Termo de Referência de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

## **3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 30.522,37 (Trinta mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), para quantitativo constante na tabela a seguir.

3.2 O quantitativo, especificações técnicas, valor unitário e valor total dos itens, estão relacionados na tabela 1.0 conforme descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

<b>DEMONSTRATIVO – MÉDIA DE PREÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário (Média)</b>	<b>Valor Total</b>
1	Óleo Sintético SAE5w40 - frascos C/ 1 Litros	FRASCOS	480	R\$ 22,24	R\$ 10.675,20
2	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - tambor 200 litros	TAMBOR	10	R\$ 1.815,58	R\$ 18.155,80
3	Aérol Limpa contato Desengraxante Dielétrico – Frascos com 300ml	FRASCOS	36	R\$ 15,10	R\$ 543,60
4	Lubrificante aérol, penetrante, desengripante - Frascos com 300ml	FRASCOS	75	R\$ 8,07	R\$ 605,25
5	Descarbonizante e Limpa TBI – Frascos com 300 ml	FRASCOS	36	R\$ 15,07	R\$ 542,52
<b>TOTAL →</b>					<b>R\$ 30.522,37</b>

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP	Referência: 505 – Vinculo: 1.000

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br).

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA ME, EPP E MEI**

9.1. Os quesitos referentes a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte e o micro empreendedor individual deverá declarar, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

9.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.3.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

9.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais);

9.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica:

9.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.4.3. De cujo capital participe pessoa física como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006;

9.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global, ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.6. Constituída sob forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;

9.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;

9.4.11. Cujos titulares, subordinação e habitualidade.



## 10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 02 de julho de 2019, horário de Brasília-DF.
- 10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A partir das 10h00 horas do dia 02 de julho de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

**14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS)**



**DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019**  
**(A/C: Luciane Chiarelli Magalhães)**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

### **15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

## **16. DAS AMOSTRAS**

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**17.13. Documentação complementar:**

17.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

17.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

**17.14. Qualificação Técnica:**

17.14.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O quantitativo mínimo exigido nos atestados de capacidade técnica devem corresponder a 50% do quantitativo exigido para cada Lote, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.462/2017, plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler. Sessão de 21.11.2007;

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o contrato.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002), os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, Paranaguá – PR. o Pregoeiro deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002).

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA**

20.1. A prestação de serviços se dará nos bairros do Município de Paranaguá conforme programação estabelecida pela SEMOP.

20.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras Públicas para executar os serviços em um prazo máximo de até 48 horas a partir da comunicação.

20.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

20.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega e/ou serviço.

20.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de contratação, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos os resultados do serviço contratado.

20.8. Caso os produtos/ serviços não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

20.11. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

### **21. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

## **22. GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



## 24. DAS SANÇÕES

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

25.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 4 do Termo de Referência.

26.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

26.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

26.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

26.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

26.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

26.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

26.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

26.10. A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras Públicas para executar os serviços em um prazo máximo de até 48 horas a partir da comunicação.

26.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

26.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

27.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

27.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

27.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

27.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

27.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

27.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais: Alcides da Silva, matrícula 4812 e Geraldo Augusto Taques de Araújo, matrícula 8031 apresentados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o bem, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **29. MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **30. DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

30.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

30.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

30.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

30.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

30.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

30.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

30.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

30.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

30.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

30.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

30.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

#### **34. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VIII – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexos IX – Dados para Assinatura do Contrato

Paranaguá, 14 de junho de 2019.

---

**SÍLVIO CÉSAR LOYOLA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AÉROSOL, DESCARBONIZANTE e AFINS**. Para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município, por meio de **Pregão Eletrônico**.

**2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

2.1 O quantitativo, especificações técnicas, valor unitário e valor total dos itens, estão relacionados conforme descrito abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO – MÉDIA DE PREÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário (Média)</b>	<b>Valor Total</b>
1	Óleo Sintético SAE5w40 - frascos C/ 1 Litros	FRASCOS	480	R\$ 22,24	R\$ 10.675,20
2	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - tambor 200 litros	TAMBOR	10	R\$ 1.815,58	R\$ 18.155,80
3	Aérosol Limpa contato Desengraxante Dielétrico– Frascos com 300ml	FRASCOS	36	R\$ 15,10	R\$ 543,60
4	Lubrificante aérosol, penetrante, desengripante - Frascos com 300ml	FRASCOS	75	R\$ 8,07	R\$ 605,25
5	Descarbonizante e Limpa TBI – Frascos com 300 ml	FRASCOS	36	R\$ 15,07	R\$ 542,52
<b>TOTAL →</b>					<b>R\$ 30.522,37</b>

**Obs.: Não serão aceitos óleos recondicionados, mas apenas óleos novos, de primeiro uso e qualidade comprovada.**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

### 3. DO ORÇAMENTO

3.1 O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 30.522,37 (Trinta mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme Item (2) do Termo de Referência.

3.2 O valor parcial dos itens, assim como, o valor total descrito na Tabela do Item (2), foram encontrados a partir da aplicação da Média Estatística dos valores informados nas cotações de preços e/ou orçamentos anexas ao Procedimento Licitatório.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2019.

<b><u>SECRETARIA</u></b>	<b><u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u></b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP	Referência: 505 – Vinculo: 1.000

### 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A aquisição dos referidos materiais se faz necessária visando a manutenção e conservação diária dos veículos da frota utilizados na execução das atividades inerentes a cada Secretaria Municipal, tanto as de caráter operacional quanto as de caráter administrativo.

5.2 A aquisição dos lubrificantes é parte essencial dos cuidados necessários para estender a vida útil do automóvel, nesse sentido, vale ressaltar que a lubrificação regular é um dos procedimentos mais importantes para garantir o desempenho do veículo, uma vez que a lubrificação adequada atenua o atrito entre as peças dentro do motor.

5.3 Segue abaixo o consumo médio dos itens pretendidos neste certame nos anos de **2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2017.**

### 6. RELATÓRIOS DE QUANTITATIVO DO CONSUMO DOS ANOS ANTERIORES.

<b>CONTROLE DE LUBRIFICANTES LICITAÇÃO – 2011/2012</b>		
<b>DATA:</b>	<b>13/10/2011</b>	
<b>PREGÃO:</b>	<b>nº.144/2011</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS:</b>	<b>nº.067/2011</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. LICITADA</b>



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

1	Fluido p/ Freio Dot3 <b>cx c/ 24 frascos 500ml</b>	30
2	Graxa Lítio – <b>tambor 170kg</b>	15
3	Graxa Sabão Cálcio – <b>tambor 170kg</b>	10
4	Óleo SAE 20w40 – <b>tambor 200 litros</b>	50
5	Óleo Sintético SAE 5w40 – <b>cx c/ 24 frascos 1000ml</b>	55
6	Óleo p/ Motor <b>2 Tempos Marítimo - cx c/ 24 frascos 1000ml</b>	40
7	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 30 – <b>tambor 200 litros</b>	10
8	Óleo p/ Motor 2 Tempos Automotivo – <b>cx c/ 24 frascos 1000ml</b>	50
9	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 40 – <b>tambor 200 litros</b>	60
10	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 50 – <b>tambor 200 litros</b>	30
11	Óleo SAE 90 - <b>tambor 200 litros</b>	80
12	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 – <b>tambor 200 litros</b>	80
13	Óleo p/ transmissão Tipo ATF - <b>tambor 200 litros</b>	75
<b>CONTROLE DE LUBRIFICANTES DISPENSA DE LICITAÇÃO – 2013</b>		
<b>DATA</b>		<b>27/03/2013</b>
<b>DISPENSA</b>		<b>nº.03/2013</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. LICITADA</b>
1	Graxa Lítio- <b>tambor 170kg</b>	2
2	Óleo SAE 20w40 – <b>tambor 200 litros</b>	10
3	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 30 – <b>tambor 200 litros</b>	4
4	Óleo SAE 90 – <b>tambor 200 litros</b>	10
5	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 40 – <b>tambor 200 litros</b>	13
6	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 – <b>tambor 200 litros</b>	15
7	Óleo p/ transmissão Tipo ATF- <b>tambor 200 litros</b>	15



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

<b>CONTROLE LUBRIFICANTES LICITAÇÃO – 2013/2014</b>		
<b>DATA de HOMOLOGAÇÃO</b>		<b>11/03/2013</b>
<b>PREGÃO</b>		<b>nº.010/2013</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>nº.004/2013</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. LICITADA</b>
1	Fluido p/ Freio Dot4 <b>cx c/ 24 frascos 500ml</b>	30
2	Graxa Lítio - <b>tambor 170kg</b>	15
3	Graxa Sabão Cálcio – <b>tambor 170kg</b>	10
4	Óleo SAE 20w40 – <b>tambor 200 litros</b>	60
5	Óleo Sintético SAE 5w40 – <b>cx c/ 24 frascos 1000ml</b>	50
6	Óleo p/ Motor <b>2 Tempos Marítimo – cx c/ 24 frascos 1000ml</b>	20
7	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 30 – <b>tambor 200 litros</b>	40
8	Óleo p/ Motor 2 Tempos Automotivo – <b>cx c/ 24 frascos 1000ml</b>	40
9	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 40 – <b>tambor 200 litros</b>	80
10	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 50 – <b>tambor 200 litros</b>	30
11	Óleo SAE 90 – <b>tambor 200 litros</b>	80
12	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 – <b>tambor 200 litros</b>	80
13	Óleo p/ transmissão Tipo ATF – <b>tambor 200 litros</b>	80

<b>CONTROLE LUBRIFICANTES LICITAÇÃO – 2014-2015</b>		
<b>DATA de HOMOLOGAÇÃO</b>		<b>20/01/2016</b>
<b>PREGÃO</b>		<b>nº.065/2015</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>nº.036/2015</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. LICITADA</b>
1	<b>Fluido p/ Freio Dot4 cx c/ 24 frascos 500ml</b>	40
2	<b>Solução ARLA 32 litros</b>	16.200
3	<b>Graxa Lítio – tambor 170kg</b>	10
4	<b>Graxa Sabão Cálcio - tambor 170kg</b>	10
5	<b>Óleo SAE 20w40 - Tambor 200 litros</b>	10
6	<b>Óleo Sintético SAE 5w40 – cx c/ 24 frascos 1000ml</b>	40
7	<b>Óleo p/ Motor A Diesel SAE 10W40 – tambor 200 litros</b>	25
8	<b>Óleo p/ Motor 2 Tempos Automotivo – cx c/ 24 frascos</b>	20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

	1000ml	
9	Óleo p/ Motor 2 Tempos Nautico – frascos 1000ml	84
10	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 15W40 - tambor 200 litros	25
11	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 50 – tambor 200 litros	20
12	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 – tambor 200 litros	20
13	Óleo p/ transmissão Tipo ATF – tambor 200 litros	20
14	Aditivo para Radiadores Sintético Orgânico	360
15	Aérolimpa contato Desengraxante Dielétrico – Frascos com 300ml	36
16	Lubrificante aérolimpa, penetrante, desengripante – Frascos com 300ml	36

CONTROLE LUBRIFICANTES LICITAÇÃO – 2017		
DATA de HOMOLOGAÇÃO		22/09/2017
PREGÃO ELETRÔNICO		nº.050/2017
REGISTRO DE PREÇOS		nº. 038/2017
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA
01	Óleo SAE 20w50 – tambor 200 litros	25
02	Óleo Sintético SAE 5w40 – cx c/ 24 frascos 1000ml	20
03	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 10W40 – tambor 200 litros	25
04	Óleo p/ Motor 2 Tempos Automotivo – cx c/ 24 frascos 1000ml	20
05	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 15W40 – tambor 200 litros	25
06	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 – tambor 200 litros	30
07	Óleo p/ transmissão Tipo ATF-tambor 200 litros	25
08	Aditivo para Radiadores Sintético Orgânico cx c/ 12 frascos 1000 ml	30
09	Aérolimpa contato Desengraxante Dielétrico– Frascos com 300ml	36
10	Lubrificante aérolimpa, penetrante, desengripante – Frascos com 300ml	36

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



### **7.1 Habilitações Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **7.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST ou Tribunal Regional do Trabalho – TRT da respectiva região.

### **7.3 Qualificação Técnica**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

b) A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal e especializada de comercialização de produtos similares ao do objeto deste Termo de Referência;

#### **7.4 Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

b) O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado da contratação.

#### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração que o autorize.

8.2 O nome da empresa, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (email);

8.3 O número do Pregão;

8.4 A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas na tabela 1.0, deste Termo;

8.5 A marca do produto ofertado, por item, o preço unitário do item, o valor total para o item e o valor total global da proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.6 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

9.1 O(s) produto(s) serão recebidos diretamente no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, nº 1.111, no bairro Leblon, Município de Paranaguá, por um servidor do Município de Paranaguá, devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos e dos equipamentos entregues.

9.2 O(s) produto(s) deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber e resoluções da ANP;

9.3 Em caso de recusa do(s) produto(s) entregue(s), este(s) será(ão) devolvido(s), devendo a Contratada retirá-lo(s) no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei.

## **10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

10.1 A entrega dos produtos será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega;

10.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

10.3 O prazo de entrega deverá ser de até **07 (Sete) dias** após o recebimento da ordem de autorização de entrega pela Contratada.

10.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

a) nota fiscal de aquisição contendo a descrição do bem, quantidade, preço unitário, o valor total, a marca, o fabricante, o modelo, o tipo, a procedência e o prazo de garantia;

b) nota de entrega atestada;

c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;

d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso.

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO**

11.1 O endereço para a entrega será no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, 1111 no bairro Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3420-2779.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

11.2 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, devendo a Contratada agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (duas) horas através do telefone número (41) 3420-2779 e/ou (41) 3420-2941.

11.3 O servidor responsável pelo recebimento dos produtos na Secretaria Municipal de Obras Públicas, será o servidor municipal aqui nominado: **CELSO LUIZ ZACHARIAS** – Superintendente de Gestão de Frotas e Combustível – Decreto nº. 1.060.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto;

12.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADRÕES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

12.3 Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

12.4 Ficam a cargo da empresa os cumprimentos das normas técnicas e de segurança aplicáveis no transporte dos combustíveis, observando a temperatura dos tanques e processos de lacre;

12.5 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo;

12.6 Entregar o(s) produtos, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

12.7 Entregar o bem sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

12.8 Fornecer o bem sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

12.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

12.10 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

12.11 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

12.12 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;

12.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor (es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

13.2 Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa cumprir com a execução do objeto;

13.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

13.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

13.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

13.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

13.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As sanções administrativas são entendidas como uma consequência da inobservância ou observância inadequada a um comportamento descrito pela norma jurídica. No caso de sanções administrativas em licitações e contratos, estas são consequências de um ato ou um conjunto de atos, praticados por licitantes e contratados da Administração Pública que causem prejuízo à Administração ou violem normas de observância obrigatória.

14.2 As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário. Trata-se, portanto, de um poder e



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

também um dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

14.3 Se o licitante e/ou contratado deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.3.1 No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará o contratado ou licitante, conforme o caso, sujeito à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- i) o valor total do ajuste, se contratado; e
- j) o valor total de sua proposta, se licitante.

14.4 O descumprimento das obrigações e demais condições sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Editalício, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, em Edital, no contrato e das demais cominações legais.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

14.6 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas, o lance é considerado proposta de preços.

14.7 É assegurado à empresa adjudicatária, em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.8 As sanções previstas no Instrumento Editalício poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou ainda, diante da ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor de acordo com o indicado no item 11.3, representando o **CONTRATANTE**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

15.2 Caberá ao Fiscal de acordo com o indicado no item 11.3, agindo em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

15.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do objeto decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº. 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

16.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

## **18. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM E ESPECIFICAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

18.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.420, de 2005.

**19 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Quant	Unid	Descrição – Especificação Técnica
01	480	Frascos	<b>Óleo lubrificante multiviscoso SAE 5W40</b> – 1 litro, 100% sintético especialmente desenvolvido para motores a gasolina, álcool e gás natural. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
02	10	Tambor 200 litros	<b>ÓLEO SAE ISO VG 68</b> óleo lubrificante que atende ao nível de desempenho API CF e requisitos de desempenho para sistemas hidráulicos ALLISON C-4 TAMBOR COM 200 LTS. Apresentar ficha técnica e homologação/Aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
03	36	Frascos	<b>Aérosol Limpa contato Desengraxante Dielétrico– Frascos com 300ml</b> – Removedor de sujeira, graxas, óleos, água e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos na prevenção de falhas e mau contato, sem alterar as propriedades das instalações elétricas.
04	75	Frascos	<b>Lubrificante aérosol, penetrante, desengripante – Frascos com 300ml</b> - lubrificante de limpeza, removedor de água, de prevenção contra ferrugem, com poder de absorção e anti-desgaste. Proteção de longa duração em até 4°C. Inclusive em água salgada que não danifique as instalações elétricas, borrachas, vinil, madeira ou pintura.
05	36	Frascos	<b>Descarbonizante e Limpa TBI</b> – Frascos com 300 ml – para limpeza de TBI, atuador de marcha lenta, para remover impureza em coletores de admissão gomas, vernezes em motores de combustão, produto de secagem rápida, deixando as peças sem nenhum tipo de umidade.

**QUALIDADE DOS ÓLEOS BÁSICOS**

Sabe-se que a qualidade do óleo básico determina a qualidade do óleo lubrificante acabado. Nesta seção, são descritos os parâmetros para óleos básicos com vistas a orientar para a discussão e a definição da especificação desses óleos, a qual deverá compor o Regulamento Técnico previsto para a revisão das Portarias ANP nºs 129 [1] e 130 [2] de 1999. A identificação de componentes indesejáveis também é considerada.

As principais informações foram extraídas do guia ASTM D6074 [3] e das normas específicas para a determinação de cada parâmetro. O guia D6074 se aplica somente a óleos básicos constituídos por hidrocarbonetos. Óleos básicos contendo teores detectáveis de ésteres,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

gordura animal, óleos vegetais, ou outros materiais usados como tal, ou misturados com o lubrificante, não são considerados no escopo do guia.

Vale ressaltar que a norma ASTM D6074 [3] considera todos os parâmetros especificados nas Portarias ANP nºs 129 e 130 de 1999, bem como outras características importantes para a atualização das especificações de óleos básicos de primeiro refino e rerrefinados. Por outro lado, os parâmetros Estabilidade à Oxidação e Cinzas, constantes das referidas Portarias, não são citados no guia. Estes e os demais parâmetros serão elencados a seguir, incluindo um breve resumo de cada método de acordo com descrições das normas de referência. Será dado destaque aos parâmetros que serão relevantes para as especificações da ANP.

### **PROPRIEDADES DOS ÓLEOS BÁSICOS**

#### **PROPRIEDADES FÍSICAS**

##### **Aparência**

A aparência de óleos básicos deve ser, tipicamente, clara e brilhante. A inspeção visual simples do material pode indicar a ausência ou a presença de contaminantes indesejáveis (por exemplo, água, materiais suspensos, etc). A constatação da presença desses contaminantes requer a realização da determinação de outros parâmetros para avaliar o efeito deles sobre as propriedades funcionais do óleo básico ou lubrificante acabado [3].

**Cor** (ASTM D1500 [4] / NBR 14483 [5] / ASTM D6045 [6] / NBR 14969 [7])

**Importância e Uso:** A determinação desse parâmetro é usada, principalmente, como uma proposta para controle de fabricação, além de ser uma característica importante, uma vez que a cor é prontamente observada pelo usuário do produto. Em alguns casos, a cor pode servir como uma indicação do grau de refinamento do óleo básico. Quando o intervalo de cores de um produto particular é conhecido, uma variação fora do intervalo estabelecido pode indicar possível contaminação com outro produto. No entanto, a cor não é sempre um guia confiável para a qualidade dos produtos e não deve ser usada indiscriminadamente nas especificações de produtos [3].

**Resumo do Método:** i) ASTM D1500 / NBR 14483 [4-5] - Usando uma fonte de luz padrão, uma amostra líquida é inserida em um recipiente e comparada com discos de vidro coloridos com valores correspondentes que variam entre 0,5 e 8,0. Quando uma correspondência exata não for encontrada e a cor da amostra situar-se entre duas cores padrão, o valor mais alto deverá ser reportado. ii) ASTM D6045 / NBR 14969 [6-7] – A amostra é introduzida em um recipiente de vidro apropriado, que é colocado no trajeto da luz do instrumento automático. A transmitância medida é utilizada para determinar os valores *tristimulus* da CIE (com o iluminante “C” e o Observador Padrão 1931, da CIE) da amostra em questão. Em seguida, tais valores são convertidos pelo instrumento utilizando um algoritmo adequado, para valores de cor Saybolt ou ASTM.



**Ponto de Fulgor** (ASTM D92 [8] / NBR 11341 [9])

**Importância e Uso:** Este é um parâmetro usado em regulamentos de expedição (transporte) e segurança para definir materiais inflamáveis e combustíveis. O parâmetro é uma medida da tendência da amostra a formar uma mistura inflamável com o ar, sob condições laboratoriais controladas. O ponto de fulgor pode indicar a possível presença de produtos altamente inflamáveis e voláteis em um material não volátil ou não inflamável, como o óleo básico, por exemplo [3]. O método deve ser usado para medir e descrever as propriedades de materiais, produtos e peças em resposta ao calor e à chama de ensaio, em condições laboratoriais controladas, e não deve ser usado para descrever ou prever riscos de incêndio de materiais, produtos ou peças em condições reais de fogo. Entretanto, os resultados podem ser usados como elementos para análises de risco, que levam em conta todos os fatores pertinentes a riscos de incêndio de uma aplicação particular [8-9].

**Resumo do Método:** São adicionados, aproximadamente, 70 mL de amostra à cuba de ensaio. No início, a temperatura deve ser aumentada rapidamente e, depois, a uma taxa mais lenta e constante, quando o ponto fulgor estiver próximo. Em intervalos de temperatura especificados, a chama de ensaio é passada sobre a cuba. O ponto de fulgor é a menor temperatura do líquido na qual a aplicação da chama de ensaio causa a ignição dos vapores que se encontram acima da superfície da amostra. Para determinar o ponto de combustão, continuar com o ensaio até a aplicação da chama causar a ignição e manter a queima do óleo por, no mínimo, cinco segundos [8-9].

**Viscosidade Cinemática a 40 °C e 100 °C** (ASTM D445 [10] / D7042 [11] / NBR 10441 [12])

**Importância e Uso:** A viscosidade cinemática está relacionada a capacidade que um líquido possui de fluir. A operação adequada do equipamento depende da viscosidade apropriada do líquido lubrificante usado. A medição precisa da viscosidade cinemática de óleos básicos é essencial e fundamental na formulação de lubrificantes. Deste modo, garante-se que as especificações dos produtos e as capacidades de desempenho possam ser atendidas [3].

**Resumo do Método:** i) ASTM D445 / NBR 10441 [10,12] – O tempo é medido para que um volume fixo de líquido escoe sob ação da gravidade através do capilar de um viscosímetro apropriado, a uma temperatura conhecida e rigorosamente controlada. A viscosidade cinemática é o produto do tempo de escoamento medido pela constante de calibração do viscosímetro. O resultado da viscosidade cinemática é a média de duas determinações aceitáveis. ii) ASTM D7042 [11] - A amostra é introduzida nas células de medição, que estão a uma temperatura conhecida e rigorosamente controlada. As células de medição consistem em um par de cilindros concêntricos em rotação e um tubo em “U” oscilante. A viscosidade dinâmica é determinada a partir da velocidade de rotação de equilíbrio no interior do cilindro sob o efeito da tensão de corte da amostra e um freio de corrente parasita, em conjunto com dados de ajuste. A densidade é determinada pela frequência de oscilação do tubo em “U” em



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

conjunto com os dados de ajuste. A viscosidade cinemática é calculada dividindo a viscosidade dinâmica pela densidade.

**Ponto de Fluidez** (ASTM D97 [13] / NBR 11349 [14] / ASTM D5950 [15] / NBR 15468 [16] / ASTM D7346 [17])

**Importância e Uso:** O ponto de fluidez de um óleo básico (ou de uma amostra de petróleo) é um indicador de sua menor temperatura de utilização para uma determinada aplicação. É uma função da composição química (teor de parafinas e distribuição de carbonos) e do rigor empregado na operação de desparafinação do óleo básico [3].

**Resumo do Método:** i) ASTM D97/NBR 11349 [13-14] - Após aquecimento preliminar, a amostra é resfriada a uma taxa especificada e examinada a intervalos de 3 °C quanto às características de escoamento. A menor temperatura na qual o óleo ainda flui é registrada como ponto de fluidez. ii) ASTM D5950/NBR 15468 (método automático) [15-16] - Após o aquecimento preliminar, a amostra é introduzida no equipamento automático de ponto de fluidez. O programa é, então, iniciado e a amostra é resfriada de acordo com o perfil de resfriamento selecionado e examinado a intervalos de 1 °C ou 3°C. A menor temperatura em que o equipamento detecta movimento da amostra é apresentada como o ponto de fluidez. iii) ASTM D7346 [17] - Após inserir a amostra no aparelho automático de “no flow point” (ponto de não fluidez) e iniciar o programa, a amostra é aquecida, se necessário, a uma temperatura inicial e, em seguida, resfriada a uma taxa especificada. A amostra é continuamente testada com relação às características de fluxo por meio do monitoramento contínuo da variação da pressão de ar no interior do frasco que contém a amostra. Quando a amostra ainda estiver fluindo, seu movimento compensará parcialmente a redução da pressão de ar na câmara, acima da superfície da amostra. Em determinada temperatura, o sistema de medição da pressão detecta uma queda desta, que ocorre em razão da incapacidade da amostra fluir, a qual é causada pela formação de uma estrutura cristalina ou pelo aumento de viscosidade da amostra, ou ambos. Esta temperatura é registrada como “no flow point” (ponto de não fluidez) com uma resolução de 0,1 °C.

**Índice de Viscosidade** (ASTM D2270 [18] / NBR 14358 [19])

**Importância e Uso:** Índice de Viscosidade (IV) é uma medida da variação na viscosidade cinemática de produtos de petróleo em razão de variações na temperatura entre 40 e 100 °C. Na prática, é um número que indica a variação da viscosidade cinemática com a temperatura. Quanto maior o índice de viscosidade, menor a redução na viscosidade cinemática com o aumento da temperatura de um óleo lubrificante [3,18-19]. O IV é usado também para caracterizar óleos básicos com a finalidade de estabelecer requisitos de ensaios de motor para as categorias de desempenho do óleo [18-19].

**Resumo do Método:** O cálculo é realizado de acordo com os métodos descritos nas normas de referência ASTM D2270 [18] e NBR 14358 [19].



**Perda por Evaporação** (ASTM D5800 [20] / NBR 14157 [21])

**Importância e Uso:** A volatilidade do óleo acabado é uma função da volatilidade do óleo básico, mas pode ser influenciada pelos aditivos lubrificantes [3]. A perda por evaporação é de especial importância na lubrificação de motores. Nos casos em que ocorrem temperaturas elevadas, pode haver evaporação de frações mais leves do óleo. A evaporação pode contribuir para maior consumo de óleo no motor, acarretando aumento de emissões veiculares, além de causar mudanças nas propriedades do óleo, podendo gerar deficiência na lubrificação que, por sua vez, pode acarretar maior desgaste das peças e menor vida útil do motor [20-21].

**Resumo do Método:** Uma determinada quantidade de amostra é inserida em uma cuba de evaporação a uma dada temperatura, normalmente 250 °C, sob um fluxo constante de ar, durante 60 minutos. A perda por evaporação é obtida pela diferença entre a massa combinada da cuba e do óleo após o ensaio e a massa determinada antes do ensaio. O registro é feito com precisão de 0,1 % m/m [20-21].

**Demulsibilidade** (ASTM D1401 [22] / NBR 14172 [23])

**Importância e Uso:** O método fornece meios para a determinação das características de separação da água de óleos sujeitos tanto à contaminação por água quanto à turbulência. É também usado para especificação de óleos novos e no monitoramento de óleos em serviço. No que concerne a óleos básicos, a separação da água é crítica para a formulação e o desempenho de alguns lubrificantes. O conhecimento do teor de água em óleos básicos pode ser importante para determinar, de forma adequada, as características de demulsibilidade de lubrificantes formulados, bem como a preocupação com a estabilidade hidrolítica de aditivos e a condutividade dielétrica. A água se encontra dissolvida, em baixas concentrações, em todos os óleos básicos quando armazenados na presença de ar atmosférico. No entanto, a água pode estar presente em concentrações mais altas pela contaminação de fontes externas [3].

**Resumo do Método:** Uma mistura consistindo de 40 mL da amostra e 40 mL de água destilada (ou solução de cloreto de sódio ou água do mar sintética) é agitada por 5 minutos, a 54 °C ou 82 °C (dependendo da viscosidade da amostra), em uma proveta graduada. O tempo necessário para a separação da emulsão formada é anotado a cada 5 minutos. Se a separação completa, ou a redução da emulsão a 3 mL (ou inferior a esse volume), não ocorrerem após 30 minutos, são anotados os volumes de óleo, água e emulsão remanescentes neste tempo [22-23].

**PROPRIEDADES QUÍMICAS**

**Índice de Acidez Total** (ASTM D974 [24] / ASTM D664 [25] / NBR 14248 [26])

**Importância e Uso:** Produtos de petróleo, novos e usados, podem conter componentes básicos ou ácidos, presentes como aditivos ou como produtos de degradação formados durante o serviço (por exemplo, produtos de oxidação). A quantidade relativa desses materiais pode ser



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

determinada por titulação com ácidos ou bases. Essa quantidade, expressa como “número de acidez” ou “número de basicidade”, é uma medida da concentração de substâncias ácidas ou básicas respectivamente existentes no óleo, sempre sob as condições de ensaio. Estes números são usados como um guia no controle da qualidade nas formulações de óleos lubrificantes. São também usados para medir a degradação do lubrificante durante o uso, porém qualquer limite de rejeição deve ser estabelecido empiricamente [24,26].

Como vários produtos de oxidação contribuem para o número de acidez, e os ácidos orgânicos variam muito em propriedades corrosivas, não se pode usar o ensaio para prever a corrosividade de um óleo em condições de serviço. Não é conhecida qualquer correlação geral entre o número de acidez e a tendência corrosiva dos óleos sobre os metais [24,26].

Valores altos do índice de acidez de óleos básicos indicam que produtos de oxidação podem estar presentes, os quais devem ser neutralizados ou removidos no processo de rerrefino [3].

Resumo do Método: i) Titulação Potenciométrica [25] – A amostra é dissolvida em um solvente de titulação e titulada potenciometricamente com hidróxido de potássio alcoólico, usando um eletrodo de vidro indicador e um eletrodo de referência (ou um eletrodo combinado). São construídas curvas das leituras do medidor em função dos respectivos volumes de titulação, e o ponto final é considerado somente em inflexões bem definidas dessas curvas. ii) Método do Indicador [24,26] – Para determinar o número de acidez ou de basicidade, a amostra é dissolvida em uma mistura de tolueno e álcool isopropílico contendo uma pequena quantidade de água. A solução de fase única resultante é titulada a temperatura ambiente com solução-padrão alcoólica básica ou ácida, respectivamente, até o ponto final indicado pela mudança de cor da solução de *p*-naftolbenzeína adicionada (alaranjada em meio ácido e castanho-esverdeada em meio básico). Para determinar o número de acidez forte, uma alíquota de amostra é extraída com água quente, sendo o extrato aquoso titulado com solução alcoólica de hidróxido de potássio, usando o alaranjado de metila como indicador.

**Cloro Total** (ASTM D4929 [27])

Importância e Uso: Esse parâmetro é uma indicação indireta de contaminação. Compostos orgânicos de cloro são potencialmente prejudiciais para os processos de refinaria. O ácido clorídrico pode ser produzido na etapa de hidrotreatamento, acumulando-se em regiões de condensação da refinaria. Concentrações inesperadas de cloretos orgânicos não podem ser, efetivamente, neutralizadas, o que poderia resultar em danos. Cloretos orgânicos não ocorrem naturalmente em óleos brutos e, geralmente, são resultantes de operações de limpeza de oleodutos ou tanques. É importante para a indústria de petróleo ter métodos comuns disponíveis para a determinação de cloretos orgânicos no óleo bruto, particularmente quando a transferência de custódia está envolvida [27].

Resumo do Método: A destilação do óleo bruto é realizada para obter o corte de nafta a 204 °C (400 °F). Esse método de destilação foi adaptado a partir do método D86 para a destilação de produtos de petróleo. O corte de nafta é lavado com soda cáustica, repetidamente quando



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

necessário, até que todo o sulfeto de hidrogênio seja removido. O corte de nafta livre de sulfeto de hidrogênio é lavado com água, várias vezes quando necessário, para remover os halogenetos inorgânicos (cloretos). Existem dois métodos alternativos para a determinação do cloreto orgânico na fração de nafta lavada, a saber: i) Método A – Redução do bifenil de sódio seguida de Titulação Potenciométrica e ii) Método B – Combustão oxidativa seguida de Titulação Microcoulométrica [27].

**Corrosividade ao Cobre, 3 h a 100 °C** (ASTM D130 [28] / NBR 14359 [29])

Importância e Uso: Alguns compostos de enxofre presentes em óleos básicos podem apresentar uma ação corrosiva sobre metais contendo cobre. Essa corrosividade não está, necessariamente, diretamente relacionada ao teor de enxofre total. O efeito pode variar de acordo com as diferentes formas químicas dos compostos de enxofre presentes [3].

Resumo do Método: Uma lâmina de cobre polida é imersa em um volume de amostra especificado e aquecida sob condições de temperatura e tempo característicos da classe do produto que está sendo ensaiado. No final deste período, a lâmina de cobre é removida, lavada e comparada com os padrões ASTM de corrosão da lâmina de cobre [28-29].

**Glicol** (ASTM D4291 [30])

Importância e Uso: Os óleos de motor podem se tornar contaminados por etilenoglicol proveniente do sistema de arrefecimento. Altos teores de glicol em óleos básicos indicam uma deficiência no processo de rerrefino de óleos de motor usados, no que diz respeito à remoção adequada desse contaminante [3].

Resumo do Método: Uma amostra de óleo é extraída com água e a análise é realizada no extrato de água. Um volume reprodutível do extrato é injetado em um cromatógrafo a gás utilizando injeção direta na coluna. Os compostos eluídos são detectados por um detector de ionização em chama. A área do pico do etilenoglicol é determinada e comparada com áreas obtidas a partir da injeção de padrões conhecidos recém-preparados [30].

**Teor de PCB** (ASTM D4059 [31])

Importância e Uso: Os óleos básicos adequados para uso no comércio não devem conter compostos PCB (bifenil policlorados). Foi demonstrado, historicamente, que esses compostos não se encontram presentes em óleos básicos obtidos de fontes de petróleo bruto virgem. No entanto, fluidos usados contendo PCBs podem ser misturados, inadvertidamente, com óleos lubrificantes destinados a processos de rerrefino [3].

Resumo do Método: Uma amostra é diluída com um solvente adequado, e a solução resultante é tratada para remover substâncias interferentes. Em seguida, uma pequena quantidade dessa solução é analisada em um cromatógrafo a gás, com detecção por captura de elétrons. A quantificação é efetuada por meio da comparação do cromatograma da amostra com um



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

cromatograma de uma quantidade conhecida de um ou mais padrões Aroclors, obtido sob as mesmas condições de análise [31].

**Haletos Orgânicos Voláteis Totais** (EPA 8121 [32])

Importância e Uso: Os óleos básicos não contêm haletos orgânicos voláteis, uma vez que se considera que os processos de refino e de rerrefino são capazes de remover, efetivamente, todos os traços desses materiais. A presença de haletos orgânicos voláteis em óleos básicos indica a contaminação por solventes clorados encontrados, normalmente, em fluidos de serralheria e em resíduos de lavagem de peças automotivas ou, ainda, devido ao transporte inadequado de óleos básicos [3].

Resumo do Método: O método oferece condições para a determinação cromatográfica de hidrocarbonetos clorados em água e solo (ppb) ou em resíduos de amostras (ppm). Antes da aplicação do método, devem ser utilizadas técnicas apropriadas de extração para amostras ambientais. Líquidos orgânicos puros e diluídos podem ser analisados por injeção direta. Amostras fortificadas são usadas para verificar a aplicabilidade da técnica de extração selecionada para cada tipo de amostra. A análise é efetuada por cromatografia a gás utilizando um instrumento equipado com colunas capilares de diâmetro grande e detectores de captura de elétrons (simples ou duplos) [32].

**Teor de Água** (ASTM D1744 [33])

Importância e Uso: O conhecimento do teor de água em óleos básicos pode ser importante para determinar, de forma adequada, as características de demulsibilidade de lubrificantes formulados, bem como a preocupação com a estabilidade hidrolítica de aditivos e a condutividade dielétrica. A água se encontra dissolvida, em baixas concentrações, em todos os óleos básicos quando armazenados na presença de ar atmosférico. No entanto, a água pode estar presente em concentrações mais altas pela contaminação de fontes externas [3].

Resumo do Método: O material a ser analisado é titulado com reagente padrão Karl Fischer até o ponto final eletrométrico [33].

**Análise de Elementos** (ASTM D4628 [34] / NBR 14066 [35] / ASTM D4951 [36] / NBR 14786 [37] / ASTM D5185 [38] / ASTM D4927 [39] / ASTM D6481 [40])

Importância e Uso: Alguns óleos são formulados com aditivos que contêm metais e que atuam como detergentes, antioxidantes, agentes antidesgaste, etc. Esse método fornece um meio de determinação da concentração desses metais, dando um indicativo do teor de aditivos nesses óleos. Os óleos básicos devem ser essencialmente isentos de elementos metálicos. Fontes de elementos metálicos potencialmente presentes em óleos básicos incluem óleo bruto, resíduos de aditivos de lubrificantes, resíduos de corrosão ou metais provenientes de desgaste e que não foram removidos no processo de rerrefino [3].



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas, a saber: Espectrometria de Absorção Atômica [34-35], Espectrometria de Emissão Atômica com Plasma Acoplado Indutivamente [36-38], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Dispersão de Comprimento de Onda [39], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Energia Dispersiva [40].

**PROPRIEDADES COMPOSICIONAIS**

**Nitrogênio** (ASTM D4629 [41] / ASTM D5291 [42] / ASTM D5762 [43])

Importância e Uso: Nitrogênio se encontra naturalmente presente em petróleo bruto. Pequenas quantidades de compostos de nitrogênio são encontradas, frequentemente, em óleos básicos. Além disso, muitos aditivos para lubrificantes contêm compostos de nitrogênio. A concentração do elemento é muitas vezes usada como uma indicação da presença de aditivos [3].

Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas [41-43].

**Enxofre** (ASTM D4951 [36] / NBR 14786 [37] / ASTM D5185 [38] / ASTM D4927 [39] / ASTM D6481 [40] / ASTM D4294 [44] / NBR 14533 [45] / ASTM D2622 [46] / ASTM D3120 [47])

Importância e Uso: O enxofre, que está presente naturalmente em petróleo bruto, pode atuar como antioxidante em óleos básicos. O teor de enxofre é uma função da origem do petróleo e do processo de refino. O conhecimento da presença de compostos contendo enxofre também pode ser importante na prevenção do potencial de corrosão [3].

Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas, a saber: Microcoulometria Oxidativa [47], Espectrometria de Emissão Atômica com Plasma Acoplado Indutivamente [36-38], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Dispersão de Comprimento de Onda [39,46], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Energia Dispersiva [40,44-45].

**Resíduo de Carbono** (ASTM D524 [48] / ASTM D189 [49] / NBR 14318 [50] / ASTM D4530 [51])

Importância e Uso: O conhecimento sobre resíduo de carbono, além da tendência dos óleos básicos para a formação de cinzas, fornece uma indicação da adequação de lubrificantes para aplicações em alta temperatura. Em tais condições, o resíduo de carbono pode contribuir para os depósitos no motor e para o desgaste. Valores altos desse parâmetro indicam que um óleo lubrificante pode ser impróprio para essa finalidade [3].

Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas, a saber: Método Ramsbottom [48,50], Método Conradson [49], Método Micro [51].



#### **Número de Precipitação** (ASTM D91 [52])

**Importância e Uso:** O número de precipitação é, algumas vezes, referido na indústria como asfaltenos, uma vez que insolúveis de naftas de petróleo são o resultado relatado. Valores baixos desse parâmetro são desejáveis porque fornecem uma indicação de que materiais insolúveis em hidrocarbonetos potencialmente reativos não estão presentes no óleo lubrificante. A presença de material insolúvel indica que o processamento do óleo básico foi incompleto [3].

**Resumo do Método:** Volumes de (10 ± 1) mL de amostra são transferidos para tubos de centrífuga a temperatura ambiente, que são completados até 100 mL com hexano. Os tubos são inseridos em um banho de água a temperaturas que podem variar entre 32 °C e 35 °C, sendo mantidos assim durante (5 ± 1) min. Posteriormente, os tubos são levados a uma centrífuga para obtenção do volume de sedimento, que deve permanecer constante após três leituras consecutivas [52].

#### **Teor de Saturados** (ASTM D7419 [53])

**Importância e Uso:** A composição química pode ter efeito sobre as características e o desempenho dos óleos básicos. O teor de saturados é uma função da origem do petróleo, da sequência e do rigor do processo de refino [3]. A determinação de compostos saturados, aromáticos e polares e a análise posterior das frações produzidas é, frequentemente, utilizada como um método de pesquisa para auxiliar a compreensão dos efeitos do petróleo sobre diversos usos [53].

**Resumo do Método:** Este método cobre a determinação de aromáticos totais e saturados totais em óleos básicos utilizando a técnica de cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) com detecção por índice de refração. Uma massa conhecida de amostra é diluída na fase móvel e um volume determinado dessa solução é injetado em um cromatógrafo HPLC calibrado. A configuração da coluna de separação possui baixa afinidade por saturados enquanto retarda a eluição dos hidrocarbonetos aromáticos e dos polares. Como resultado desse retardamento, os hidrocarbonetos aromáticos e os polares são separados dos saturados. Em um tempo predeterminado, após a eluição dos saturados o fluxo é ajustado no sentido reverso (backflush) para a eluição dos aromáticos e polares como um único pico. A coluna é conectada a um detector de índice de refração que detecta os componentes a medida que esses eluem da coluna. Os sinais integrados do detector (áreas dos picos) dos componentes saturados e aromáticos são corrigidos pelo uso de um fator de resposta pré-determinado e os percentuais em massa de saturados e de aromáticos mais polares são calculados. [53].

### **PROPRIEDADES TOXICOLÓGICAS**

#### **Extrato em DMSO** (IP 346 [54])

**Importância e Uso:** IP 346 é um método analítico padronizado desenvolvido pelo Institute of Petroleum (agora Energy Institute). Baseado na correlação com os dados de *long term skin*



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

*painting*, o percentual em massa de extrato em DMSO pode ser usado para prever o potencial de óleos básicos virgens em provocar carcinogenicidade dérmica; não há correlação publicada com os óleos básicos rerrefinados. Na legislação europeia é estabelecido que a classificação de óleos básicos como carcinogênicos não é necessária se ficar comprovado que o produto contém menos de 3% de extrato de DMSO medido pela IP 346 [3].

**Resumo do Método:** O método IP 346 é um procedimento gravimétrico em que a amostra de óleo é diluída em ciclohexano e extraída por duas vezes com dimetilsulfóxido. Materiais com ponto de ebulição abaixo de 300°C estão fora do escopo do método. O extrato resultante inclui dentre outros hidrocarbonetos policíclicoaromáticos de 3 a 7 anéis (alguns são conhecidos como carcinogênicos) na amostra teste, mas é reconhecido que o método também extrai outros tipos de moléculas. Esse teste concentra e estima o teor de compostos policíclicos aromáticos (PCA), hidrocarbonetos aromáticos, e compostos de enxofre e nitrogênio contendo anéis aromáticos condensados. Esses anéis podem ter grupos curtos alquil ou cicloalquil como substituintes. Compostos poliaromáticos são compostos que podem ser normalmente encontrados no petróleo e em menor quantidade em óleos básicos lubrificantes; foi demonstrado que algumas dessas substâncias causam câncer. Concentrações mínimas desses materiais podem ser benéficas em lubrificantes acabados porque acredita-se que eles contribuem para a estabilidade oxidativa natural, preservação de elastômeros, além de conferirem melhoria na característica de solubilidade de aditivos [3].

#### **ENSAIOS QUE NÃO ESTÃO PREVISTOS NA NORMA ASTM D6074**

##### **Cinzas** (ASTM D482 [55] / NBR 9842 [56])

**Importância e Uso:** O conhecimento da quantidade de materiais formadores de cinzas presentes em um produto pode fornecer informações sobre sua adequação, ou não, para uma dada aplicação. As cinzas podem provir do óleo, de compostos metálicos solúveis em água ou de sólidos estranhos, tais como impurezas ou ferrugem [55-56].

**Resumo do Método:** A amostra colocada em um recipiente apropriado é inflamada e deixada queimar até que restem somente cinzas e carbono. O resíduo de carbono é reduzido a cinzas por aquecimento em uma mufla a (775 ± 25) °C, resfriado e sua massa determinada [55-56].

##### **Estabilidade à Oxidação** (ASTM D943 [57])

**Importância e Uso:** Esse método é utilizado para fins de especificação, sendo considerado para estimar a estabilidade à oxidação de lubrificantes, em especial aqueles que são propensos à contaminação por água. Deve-se levar em conta, no entanto, que a correlação entre os resultados deste método e a estabilidade à oxidação de um lubrificante em serviço pode variar significativamente com as condições de serviço e com a variedade de lubrificantes [57].

**Resumo do Método:** A amostra de óleo é colocada em contato com o oxigênio na presença de água e de um catalisador de Fe-Cu, a 95 °C. O teste prossegue até que o número de acidez do



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

óleo seja de 2,0 mg de KOH/g, ou acima desse valor. A quantidade de horas necessária para o óleo alcançar o valor de 2,0 mg de KOH/g é o "tempo de vida de oxidação" [57].

**Paranaguá, 18 de fevereiro de 2019**

---

Eng. Maikol Nascimento do Amarante  
**Secretário Municipal de OBRAS PÚBLICAS**

---

CELSO LUIZ ZACHARIAS  
**Superintendente de Gestão de Frotas e Combustível**  
**Decreto nº. 1.060**



**ANEXO II**

**MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal \_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 055/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 055/2019 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AEROSOL, DESCARBONIZANTE E AFINS, para conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de entrega de 90 (noventa) dias corridos.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. A despesa decorrente deste Termo de Referência correrá a conta do orçamento vigente para o exercício de 2019 e nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.633/2016: Os recursos decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das Referências Orçamentária:

<b><u>SECRETARIA</u></b>	<b><u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u></b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP	Referência: 505 – Vinculo: 1.000

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA**

4.1. A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras Públicas para executar os serviços em um prazo máximo de até 48 horas a partir da comunicação.

4.2. O contato deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, no endereço Rua Xavier da Silva, 1230, Município de Paranaguá, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e 17:00 horas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

4.3. O recebimento do serviço se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto e/ou serviço (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico.

4.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto e/ou serviço, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.6. Caso os produtos e/ou serviços não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.7. Os serviços serão recusados ou pedido de nova intervenção nos seguintes casos:



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Pregão Eletrônico e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 4 do Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) e/ou serviço deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos deste Edital.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.



6.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo fiscal Celso Luiz Zacharias, superintendente de Gestão de Frotas e Combustível- Decreto 1.060 participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

8.6 O servidor de carreira responsável pelo recebimento do produto na Secretaria Municipal de Obras Públicas, será o servidor aqui nomeado: Celso Luiz Zacharias- Superintendente de Gestão de Frotas e Combustível- Decreto 1.060.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

9.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando Ata de Registro de Preços, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**ANEXO III**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A  
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_  
Denominação social: \_\_\_\_\_  
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 055/2019.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR TOTAL				R\$

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO  
XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**ANEXO VIII**

**SECRETARIAS PARTICIPANTES E  
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS**

<b>SECRETARIA</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Rua Xavier da Silva, 1230 - Cep: 83.203-230 - Paranaguá , de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e 17:00 horas. Fone (41) 3420-2778

**Obs.: A CONTRATADA DEVERÁ, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamentos de Licitações e Suprimentos

**ANEXO IX**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo